



Federação Mineira de Automobilismo

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO MINEIRO - CTDM

Av. Olegário Maciel, 311 - sala 105 - Centro - Cep.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: (31) 3271.5840

CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2013

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo realizará, sob a supervisão do Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM, o CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2013, seguindo o disposto neste regulamento, no Regulamento Técnico Padrão FMA para provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2013, e no Código Desportivo do Automobilismo – CDA, da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – Promoção: O CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2013 será promovido pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 2º – Organização: A organização técnica das provas será de clubes devidamente filiados, e indicados pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 3º – Calendário:

- I 1ª etapa – 20 e 21 de abril;
- II 2ª etapa – 15 e 16 de junho;
- III 3ª etapa – 03 e 04 de agosto;
- IV 4ª etapa – 28 e 29 de setembro.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DOS PILOTOS

Artigo 4º – Categorias: Serão aquelas descritas no Regulamento Técnico Padrão para Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2013.

- I Categoria **DESAFIO – DS** – Dividida em três grupos, com premiação em separado, sendo um para veículos com tempo mínimo de 8,5 segundos, um para veículos com tempo mínimo de 9,5 segundos, e outro para veículos com tempo mínimo de 10,5 segundos, todos para pista de 1/8 de milha.

Parágrafo único: Se um veículo da categoria **Desafio – DS**, seja ele inscrito para tempo mínimo de 8,5 segundos ou para tempo mínimo de 9,5 segundos, ou para tempo mínimo de 10,5 segundos, percorrer o trajeto de aceleração com tempo de um segundo e qualquer fração abaixo do mínimo definido neste inciso, seu piloto estará automaticamente excluído da etapa. Se o concorrente fizer esse percurso com um tempo até um segundo abaixo do mínimo estipulado, seu piloto poderá continuar participando da prova, mas se o fato voltar a se repetir, será imediatamente excluído. Se ocorrer qualquer um dos casos de exclusão acima, o concorrente não mais poderá continuar participando da prova.

Artigo 5º – Pilotos Admitidos: Serão admitidos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA NACIONAL da Confederação Brasileira de Automobilismo válida para 2013.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º — Inscrição: O local, a forma e o período serão definidos no regulamento particular de cada etapa. No caso da necessidade de adiamento por motivo de força maior, o piloto inscrito terá direito exclusivamente à participação gratuita na prova programada para a nova data, e na mesma categoria, não cabendo ao mesmo qualquer reivindicação adicional.

I Valores:

- a) Categoria Desafio 10,5 e 9,5 segundos – R\$ 200,00 por etapa;
- b) Categoria Desafio 8,5 segundos – R\$ 250,00 por etapa;
- c) Demais categorias – R\$ 450,00 por etapa.

Parágrafo primeiro: A primeira reinscrição de um veículo dará direito ao piloto ao desconto de 25% (Vinte e cinco por cento).

Parágrafo segundo: A segunda reinscrição de um veículo dará direito ao piloto ao desconto de 50% (Cinquenta por cento).

Parágrafo terceiro: O desconto não será aplicado para os pilotos com veículos inscritos em qualquer uma das categorias Desafio, ou que nelas venham a ser inscritos após terem sido inscritos em outras categorias.

Parágrafo quarto: O pagamento antecipado das taxas de inscrição de todas as quatro etapas do certame, com cheques pré-datados para a segunda-feira que anteceder cada etapa, dará direito ao desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 7º — Controle Administrativo: Para ter acesso ao Box, o piloto deverá se dirigir em primeiro lugar, à secretaria da prova, conforme indicado no regulamento particular de cada etapa, para ser submetido ao controle administrativo. Após ter sido aprovado nesse controle, o piloto será liberado para se dirigir ao setor de vistoria prévia.

Artigo 8º — Credenciamento: Será efetuado conforme previsto no Capítulo IV do Regulamento do Campeonato Brasileiro de Arrancada, artigos 25 a 35.

CAPÍTULO IV – DO USO DOS BOXES

Artigo 9º – Direito ao espaço para o Box e Segurança do local: A inscrição no veículo na prova dará direito ao piloto a uma vaga no Box, destinada exclusivamente ao carro de competição, com prioridade de escolha em conformidade com a ordem de presença e aprovação no controle administrativo efetuado na secretaria da prova, nas condições previstas no artigo 10 deste regulamento.

Parágrafo primeiro: O acesso do carro de apoio ao Box será liberado exclusivamente para o transporte do ferramental, peças e outros itens necessários para o time do piloto. Em seguida, esse veículo deverá ser conduzido ao estacionamento previamente reservado para os carros de apoio.

Parágrafo segundo: O piloto inscrito com um mesmo carro em outra categoria não terá direito a outra vaga de Box, mas tão apenas àquela relativa à primeira inscrição desse veículo. Mesmo que o piloto seja outro, o critério não será alterado.

Parágrafo terceiro: O Mega Space e a FMA não se responsabilizarão pela segurança individual dos veículos, bem como de ferramentas e outros pertences, tanto no horário diurno quanto no horário noturno. Essa providência deverá ser tomada pelo próprio piloto.

Artigo 10 – Locação de tenda para o Box: O Mega Space, através de seu fornecedor, disponibilizará tendas de 4x4m para um carro, ou de 6x6m para dois carros. A locação será facultativa, pelo valor constante no regulamento particular da prova (RPP), a ser pago na secretaria do evento. A reserva da tenda somente será efetivada, se comunicada até a data constante no RPP. A partir dessa data, não haverá mais como efetuar a montagem da tenda. A opção do time por esse ou aquele local estará condicionada à ordem de chegada para o controle administrativo na secretaria da prova.

Parágrafo primeiro: A reserva da barraca implicará na existência do débito para o (s) piloto (s) responsável (eis), independentemente de sua participação ou não na prova. Esse débito deverá ser quitado junto à FMA, sob pena de aplicação, por parte da FMA, das penalidades previstas no CDA.

Parágrafo segundo: A ordem de montagem das tendas será determinada pelo próprio Mega Space, e os pilotos e membros de seus times deverão se submeter à mesma.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA NOS BOXES

Artigo 11 – Idade mínima: Somente será permitida a permanência nos boxes, de crianças com idade superior àquela determinada pelo Juizado de Menores de Santa Luzia, conforme o pertinente Alvará específico para cada evento, e cuja cópia deverá estar afixada na secretaria de prova, na base da torre de cronometragem do autódromo, e devidamente credenciadas.

Artigo 12 – Combate a incêndio: Além do sistema de extinção de incêndio do veículo de competição, todos os pilotos serão obrigados a manter em seus boxes um recipiente de água com no mínimo 20 litros de capacidade, além de um balde com capacidade mínima de dez litros para o eventual manuseio do líquido.

Parágrafo único: O piloto que não dispuser desse recipiente, devidamente cheio de água, e identificado com a letra “E”, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10,0cm, em pelo menos dois lados, será impedido de participar da prova, e deverá providenciar a retirada de seu veículo do Box, sem direito à devolução de eventuais valores já pagos à organização do evento e/ou FMA.

Artigo 13 – Identificação dos recipientes de combustível: Será recomendada na primeira etapa, e **obrigatório** nas demais, a identificação de todos os recipientes de combustível utilizados nos boxes, com a sigla correspondente, conforme descrito nos incisos I a IV deste artigo, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10cm:

- I Gasolina – **GAS**;
- II Metanol – **METL**;
- III Álcool – **ALC**;
- IV Nitrometano – **NTN**;

Artigo 14 – Proibição: Fica terminantemente proibido fumar na área de Box, sob pena da aplicação das penalidades previstas no CDA, a critério dos comissários desportivos.

CAPÍTULO VI – DAS VISTORIAS E DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 15 — Vistoria Prévia: Todos os veículos inscritos deverão ser submetidos à vistoria prévia, a ser realizada em local previsto no regulamento particular. Essa vistoria incluirá checagem dos itens de segurança e conformidade com a categoria na qual o veículo estiver inscrito. A comissão técnica poderá impedir que um veículo participe da prova, na hipótese do mesmo não atender às exigências de segurança, ou determinar o remanejamento de sua categoria. Nenhum veículo poderá participar da prova sem ter sido aprovado na vistoria prévia.

Artigo 16 — Identificação: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, além das demais identificações a seguir especificadas:

- I Números com altura mínima de 10,0cm e corpo de largura mínima de 2,0cm, além das letras iniciais da categoria respectiva com altura de 7,0cm e corpo de 2,0cm, conforme o regulamento técnico específico de cada categoria. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo.
- II Será obrigatória a identificação do piloto – nome e tipo sanguíneo – nas duas portas dianteiras do veículo.
- III Não será permitida a identificação do veículo com graxa de sapato, fita crepe, isolante ou similar.
- IV O veículo que for inscrito em duas ou mais categorias deverá ser identificado com números diferentes para cada uma delas. O piloto de um veículo nessa situação estará obrigado a aplicar sobre o(s) número(s) de identificação correspondente(s) à(s) categoria(s) que não estiver em disputa no momento, uma ou mais folha(s) de papel devidamente plastificada, de dimensão suficiente para ocultá-lo(s) completamente.
- V Os veículos das categorias DO, DS, DTA, FLD, deverão possuir, ao lado da categoria e número, a sigla 8v, ou 16v ou 20v, de acordo o cabeçote utilizado.
- VI Os veículos das categorias TO, TS, TT, PRO MOD E XTM, deverão ser identificados com as informações relativas aos seus respectivos motores – 4cc, 5cc, 6cc, 8cc, cabeçote de ferro ou alumínio, aspirado ou turbo, e com nitro.
- VII A inscrição de um veículo na primeira etapa do campeonato lhe dará direito à manutenção de seu número nas demais etapas, à exceção daquela que coincidir com a do Campeonato Brasileiro de Arrancada;

Artigo 17 — Vistoria Técnica: Os comissários poderão determinar que seja efetuada vistoria técnica nos veículos inscritos, durante a prova, ou até trinta minutos após o seu encerramento, independentemente da vistoria prévia. Qualquer exame procedido num veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, e que porventura vier a ser constatada até o final da competição. O Comissário Técnico poderá determinar ainda, se julgar pertinente, que sejam feitos exames ou testes especiais em quaisquer componentes do veículo. A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada implicará na exclusão do veículo ou na sua desclassificação da prova, além das sanções previstas no CDA.

Artigo 18 — Irregularidades: Se durante os treinos ou tomadas de tempo, ou durante as vistorias, os comissários técnicos ou seus assistentes constatarem irregularidade num veículo ou nos equipamentos individuais do seu piloto, o mesmo poderá ser excluído ou desclassificado da prova. Se a constatação ocorrer durante a vistoria prévia, o veículo será impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade observada seja corrigida.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE

Artigo 19 — Publicidade: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo/ou clube organizador da prova, dois espaços de até 40x20cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 12cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com o competidor, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague sua inscrição em dobro.

CAPÍTULO VIII – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 20 — Indumentária: Será obrigatório o uso de capacete fechado homologado pelo Inmetro, FIA e / ou CBA, macacão de competição, sapatilha ou tênis de cano alto e luva fechada, sem rasgos ou furos que venham a deixar expostas palmas e dedos das mãos, para os pilotos de todas as categorias descritas no **Regulamento Técnico Padrão FMA para as Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2013**. Não será permitida a participação de pilotos que não estiverem utilizando a indumentária exigida acima.

Parágrafo único: Exclusivamente na categoria **DS**, o piloto poderá, apenas na primeira prova de que participar, utilizar camisa ou jaqueta de mangas compridas e calça jeans.

Artigo 21 — “Briefing”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência injustificada do piloto implicará em penalidade para o infrator, conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS

Artigo 22 — Circuito Oficial: Será proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento. Os testes de veículos e treinos de aceleração serão limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box serão limitados ao funcionamento e regulagem de motor com o veículo estacionado.

Parágrafo único: A notificação do pessoal de segurança do Mega Space sobre a realização de eventuais testes com os veículos fora dos horários constantes da programação oficial implicarão em severas penalidades, a critério dos comissários desportivos.

Artigo 23 — Desenvolvimento das provas: Será em conformidade com o disposto no Regulamento Desportivo do Campeonato Brasileiro de Arrancada, artigos 36 a 45 e 47 a 52, exceto para as categorias DESAFIO, cujos pilotos não participarão das provas eliminatórias, mas apenas de cinco provas de classificação, valendo o melhor tempo dentre as mesmas.

Parágrafo único: Nas etapas coincidentes com o Campeonato Brasileiro, as provas serão realizadas conforme previsto no regulamento nacional, artigos 36 a 52, exceto para as categorias DESAFIO.

Artigo 24 — Cronometragem: A cronometragem deverá apresentar o resultado de cada um dos veículos inscritos, e que efetivamente participar das baterias.

Artigo 25 — Recorde oficial: Somente será considerado recorde oficial da pista, o tempo de pista alcançado durante a realização de baterias oficiais.

Parágrafo primeiro: O tempo de pista será o tempo total da bateria, menos o tempo de reação, exceto para as categorias DESAFIO, cujo tempo considerado será o total.

Parágrafo segundo: O piloto recordista estará sujeito a uma nova vitória em seu veículo, para que, após a aprovação do mesmo, seu recorde seja devidamente homologado.

CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 26 — Pontuação nas etapas: Será adotado o mesmo sistema previsto no Regulamento do Campeonato Brasileiro de Arrancada, definido no Capítulo VII, artigos 53 a 55.

Artigo 27 — Classificação Final: Serão declarados campeões mineiros de Arrancada, em suas respectivas categorias, os pilotos que alcançarem a maior soma de pontos, sem a aplicação de descarte.

Parágrafo único: Critérios para um eventual desempate: Melhor classificação na quarta etapa, na terceira, e assim sucessivamente.

Artigo 28 — Premiação: Receberão troféus os três melhores classificados em cada categoria ao final de cada etapa. Ao final do campeonato, serão premiados também com troféus, o campeão e o vice-campeão de cada categoria.

Parágrafo único: Somente farão jus ao troféu de campeão ou de vice-campeão em suas respectivas categorias, os pilotos que tiverem participado de pelo menos três etapas do campeonato.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 — Conduta Desportiva: Todos os pilotos, bem como os integrantes de seus times deverão, durante a permanência na área do evento, observar as normas de conduta deste regulamento e do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, sempre pautada no respeito aos oficiais de competição, aos concorrentes, público, etc. A realização de qualquer manobra que for incompatível com o regulamento da competição será punida com as sanções previstas no CDA.

Artigo 30 — Consumo de bebida alcoólica: Será expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas do evento, tanto pelo piloto, quanto por qualquer integrante de seu time. A constatação dessa irregularidade implicará na exclusão sumária do piloto, independentemente das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. A Federação Mineira de Automobilismo poderá determinar que um piloto seja submetido ao teste de bafômetro antes de sua participação num determinado treino ou prova.

Artigo 31 – Acesso ao Mega Space – De acordo com a norma estabelecida pela direção do Mega Space, não mais será permitida a partir da temporada 2013, a entrada dos pilotos e/ou mecânicos ou convidados que estiverem portando alimentos e/ou bebidas de qualquer natureza. O pessoal de segurança da empresa terá autonomia para proceder às verificações de praxe nos veículos de competição e de apoio, no portão da entrada principal ou na entrada lateral para a vitória. Essa proibição deverá ser respeitada, sob pena do piloto, mecânico, e/ou convidados serem impedidos de adentrar ao recinto, antes mesmo do acesso à secretaria e à área de vitória técnica.

Artigo 32 — Responsabilidade:

- I Será de responsabilidade do piloto inscrito, cumprir e fazer com que todos os integrantes de sua equipe cumpram o presente regulamento, o Código Desportivo do Automobilismo – CDA;
- II A Federação Mineira de Automobilismo e o promotor do CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2013 eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e / ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo essa responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido;
- III Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre infração(ões) contra as leis de trânsito, cometida(s) por piloto conduzindo veículo de competição inscrito na prova, relativas a testes de veículos realizados em via pública poderá(ao) implicar na exclusão ou na desclassificação do piloto infrator, independentemente de outras sanções.
- IV A notificação do pessoal de segurança do Mega Space sobre a realização de eventuais testes com os veículos fora dos horários constantes da programação oficial implicará em severas penalidades para os pilotos responsáveis pelos mesmos, a critério dos comissários desportivos.

Artigo 33 — Infrações e Penalidades: Serão consideradas infrações, aquelas previstas no Código Desportivo do Automobilismo – CDA e neste regulamento. As penalidades serão aplicadas pelos comissários desportivos conforme determina o CDA.

Artigo 34 — Reclamações: Para impetrar uma reclamação contra um concorrente, seja ela técnica ou desportiva, ou contra a decisão dos comissários desportivos, o piloto deverá cumprir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo – Capítulo XVII.

Artigo 35 — Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e julgados pelos comissários Desportivos da Prova.

Belo Horizonte, 20 de março de 2013.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA

Federação Mineira de Automobilismo